



LEI Nº 3.613/2021
De 16 de dezembro de 2021

**“INCLUI O § 3º E O § 4º NO ARTIGO 6º DA
LEI Nº 3.106/2016, PARA ACESSO AO
HISTÓRICO DA DENOMINAÇÃO.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo 3º no artigo 6º da Lei nº 3.106/2016 constando o seguinte texto:

“§3º - As placas de identificação dos bens nomeados com base nessa lei conterão a biografia do homenageado, ou o seu respectivo código QR, ou o endereço eletrônico que permita o acesso à biografia do homenageado.”

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo 4º no artigo 6º da Lei nº 3.106/2016 constando o seguinte texto:

“§4º - As placas de identificação dos bens nomeados com base nessa lei conterão o seu respectivo código QR ou endereço eletrônico que permita o acesso aos dados daquele bem nomeado, referente à Lei que o nomeou ou criou, e em relação às despesas da construção do respectivo próprio municipal.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Planej. e Patrimônio

na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,

Juliana de Almeida Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I